



**LEI Nº 2.228, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020**

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), destinados a atender a Coordenadoria de Transito e Infraestrutura Urbana - COOTRAN em suas Ações, projeto de Aquisição de Mini Carregadeira, provenientes de recursos de convênios, do **Convênio nº. 865269/2018**, firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa – Programa Calha Norte, e Município de Espigão do Oeste.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo:

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 08 – COTRAN - Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura;

c. PROGRAMA: 15 452 1007 – Infraestrutura Urbana;

d. ATIVIDADE: 15 452 1007 4029 000 – Aquisição de Mini Carregadeira;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 – Transferências de Convênios;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 816/4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

II. Segundo Acréscimo:

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 08 – COTRAN - Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura;

c. PROGRAMA: 15 452 1007 – Infraestrutura Urbana;

d. ATIVIDADE: 15 452 1007 4029 000 – Aquisição de Mini Carregadeira;

e. FONTE DE RECURSO: 0.3 z.00 – Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 817/4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Tendência de Excesso de Arrecadação proveniente de repasse pactuado pelo Convênio nº. 865269/2018, firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa – Programa Calha Norte, e Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) (art. 43, § 1º, II, da Lei nº. 4.320/64);

II. *Superávit* Financeiro apurado no exercício de 2019, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ - 8.000,00 (oito mil reais).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 06 de fevereiro de 2020.

**Nilton Caetano de Souza**

Prefeito Municipal

**Jackeline Coelho da Rocha**

Procuradora Geral do Município

**Valdinéia Vaz Lara**

Coordenadora Munic. de Planej. e Orçamento